



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 195-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI Nº 4.158
De 27 de dezembro de 2018****Estima a receita e fixa a despesa para
o exercício financeiro de 2019.**

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mirassol, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art.2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 168.850.000,00 (cento e sessenta e oito milhões oitocentos e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 123.262.000,00 (cento e vinte e três milhões duzentos e sessenta e dois mil reais)

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 45.588.000,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			R\$	176.355.000,00
1100	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	50.024.000,00
1200	-	Receita de Contribuições	R\$	3.025.000,00
1300	-	Receita Patrimonial	R\$	1.378.000,00
1600	-	Receita de Serviços	R\$	327.000,00
1700	-	Transferências Correntes	R\$	120.298.000,00
1900	-	Outras Receitas Correntes	R\$	1.303.000,00
7000	-	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	25.000,00
7200	-	Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	25.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.158 /2018

2000	-	Receitas de Capital	R\$	8.000.000,00
2400	-	Transferências de Capital	R\$	8.000.000,00
		TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	184.380.000,00
1700		(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	15.530.000,00
		TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	168.850.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	4.380.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	235.000,00
Dependências do Gabinete	R\$	1.145.000,00
Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	R\$	320.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	5.013.000,00
Departamento de Negócios Jurídicos	R\$	984.000,00
Departamento de Administração	R\$	29.541.000,00
Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF	R\$	7.697.000,00
Departamento de Tributação	R\$	2.070.000,00
Departamento de Educação	R\$	56.688.000,00
Departamento de Cultura	R\$	1.680.000,00
Departamento de Esporte e Lazer	R\$	1.125.000,00
Departamento Municipal de Saúde	R\$	39.573.000,00
Departamento de Planejamento Urbano	R\$	77.000,00
Departamento de Trânsito	R\$	347.000,00
Departamento de Obras	R\$	220.000,00
Departamento de Serviços	R\$	16.544.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	311.000,00
Agência Reguladora de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE	R\$	850.000,00
Fundo de Previdência Social	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	168.850.000,00

POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	4.380.000,00
04	Administração	R\$	33.911.000,00
08	Assistência Social	R\$	5.760.000,00
09	Previdência Social	R\$	255.000,00
10	Saúde	R\$	39.573.000,00
12	Educação	R\$	56.688.000,00
13	Cultura	R\$	1.680.000,00
15	Urbanismo	R\$	16.465.000,00
17	Saneamento	R\$	837.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	94.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.158 /2018

20	Agricultura	R\$	311.000,00
26	Transporte	R\$	552.000,00
27	Desporto e lazer	R\$	1.125.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	7.374.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	168.850.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R\$	4.380.000,00
122	-	Administração Geral	R\$	36.314.000,00
123	-	Administração Financeira	R\$	2.356.000,00
124	-	Controle Interno	R\$	837.000,00
243	-	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	14.000,00
244	-	Assistência Comunitária	R\$	5.746.000,00
271	-	Previdência Básica	R\$	205.000,00
272	-	Previdência do Regime Estatutário	R\$	50.000,00
301	-	Atenção Básica	R\$	7.880.000,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	19.387.000,00
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	3.105.000,00
304	-	Vigilância Sanitária	R\$	289.000,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R\$	4.153.000,00
361	-	Ensino Fundamental	R\$	23.169.000,00
364	-	Ensino Superior	R\$	502.000,00
365	-	Educação Infantil	R\$	31.317.000,00
366	-	Educação de Jovens e Adultos	R\$	93.000,00
367	-	Educação Especial	R\$	1.607.000,00
392	-	Difusão Cultural	R\$	1.680.000,00
451	-	Infra-Estrutura Urbana	R\$	220.000,00
452	-	Serviços Urbanos	R\$	16.245.000,00
542	-	Controle Ambiental	R\$	84.000,00
601	-	Promoção da Produção Vegetal	R\$	311.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	R\$	552.000,00
812	-	Desporto Comunitário	R\$	1.125.000,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R\$	7.374.000,00
999	-	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	168.850.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

3	-	Despesas Correntes	R\$	154.409.000,00
	-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	94.109.000,00
	-	Outras Despesas Correntes	R\$	60.300.000,00
4	-	Despesas de Capital	R\$	14.391.000,00
	-	Investimentos	R\$	10.390.000,00
	-	Amortização/Refinanciamento	R\$	4.001.000,00
9	-	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.158 /2018

	-	Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	168.850.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

- I.** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- II.** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
- III.** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- I.** Pessoal e Encargos Sociais;
- II.** Juros, encargos e amortização da dívida.

Art.5º - Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art.6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de dezembro de 2018.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratifico os Atos de Dispensa para aquisição de peças e serviços para Revisão de 20.000 KM do veículo Furgão, marca Renault – modelo Master Minibus – ano/modelo 2017/2018, frota 280, Placa FPX 1715, patrimônio nº 25074, lotado no Setor de Controle de Ambulâncias – Departamento de Saúde (base legal Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações). Contratada: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. com o valor total de R\$ 4.257,60 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Mirassol, 28 de Dezembro de 2018.

André Ricardo Vieira - Prefeito Municipal